



COMARCA DE MURIAÉ - MINAS GERAIS

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz: LUIZ ANTONIO DE SOUSA, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10/02/2021), nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, nesta Serventia, na Rua Cel. Domiciano, nº 121, loja 02, Centro, perante mim, tabeliã, comparece como outorgante – LUIZ ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, filho de Veronica Dores da Silva e Sousa e Jairo Jose de Sousa, portador da cédula de identidade nº MG-3.712.438, expedida por PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.470.706-91, capaz, nascido em 26/05/1963, residente e domiciliado na Rua Maximiano Fraga, nº 1265/1266, bairro João XXIII, em Muriaé/MG, endereço eletrônico não informado, na qualidade de presidente do INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPNJ sob o nº 31.922.353/0001-72, com Estatuto e Ata de Fundação registrado e averbado em 01/11/2018 sob o nº 8836, livro A-70, Protocolo: 45520/45521, e conforme AGE nº 03, registrada em 18/06/2020 sob o Protocolo nº 47408, Livro 78-A, fls. 6, pág. 1, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Muriaé/MG, com sede à rua José Augusto de Abreu, nº 1000, bairro Safira, Muriaé/MG; parte reconhecida como a própria a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante, me foi dito, que por este público instrumento, nomeia e constitui, seu procurador, PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA, brasileiro, solteiro, administrador, filho de Gilver David Fraga e de Maria Aparecida Bouzada Ferraz Fraga, portador da cédula de identidade nº MG-15.150.307 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.277.236-58, residente e domiciliado na Rua Teófilo Tostes, nº 130, aptº 301, bairro União, Muriaé/MG, endereço eletrônico: pedrofraga@institutoconsulplan.org.br; a quem confere poderes especiais para realizar todas as funções inerentes ao presidente do referido Instituto, em conformidade com o artigo 15, § 3º, do Estatuto e Ata de Fundação, quais sejam: representar ativa e passivamente o INSTITUTO CONSULPLAN, judicial e extrajudicialmente; dirigir e fiscalizar as funções institucionais do INSTITUTO CONSULPLAN, auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva; cumprir e fazer cumprir os dispositivos do estatuto; cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva; convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e Diretoria Executiva; assinar em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos ou qualquer autorização ou transação financeira que importem em obrigações financeiras e/ou patrimoniais do INSTITUTO CONSULPLAN; submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório Anual da Diretoria Executiva, inclusive balanço; decidir, com seu voto, os casos de empate nas deliberações na Diretoria

Executiva; subscrever, com o Secretário Executivo, as atas de decisões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; deliberar, com a anuência de mais um diretor, sobre qualquer assunto urgente e imprevisto do interesse da Associação e comunicar posteriormente à Diretoria Executiva; assinar convênios, contratos, termos de cooperação e demais ajustes de interesse da Associação e todos os expedientes e a correspondência do INSTITUTO CONSULPLAN podendo autorizar o Secretário Executivo, em conjunto com o tesoureiro, as práticas desses atos na sua ausência; admitir e demitir funcionários, bem como dispensar eventuais prestadores de serviços, ouvido sempre o Tesoureiro; elaborar os planos de atividades e programações de ação, inclusive os financeiros, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; encaminhar a Assembleia Geral para conhecimento e apreciação aos casos de infração de associados previstos neste Estatuto; expedir Atos Executivos, Instruções, ou Ordem de Serviços que se fizerem necessários à administração do Instituto; aceitar legado, doação, subvenção e outras formas de ajuda ao INSTITUTO CONSULPLAN, ouvindo sempre o Tesoureiro; podendo realizar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Por força da Lei nº 19.414/2010, os documentos utilizados para prática do presente ato, ficam arquivados nesta serventia. Assim o disse do que dou fé; lhe fiz esta em razão do meu ofício. Dispensadas as testemunhas, com base no artigo 215, parágrafo 5º, da Lei Federal 10.406, de 10/01/2002, do que dou fé. Eu, Matheus Carvalho Bittencourt Ferreira, escrevente, a fiz digitar, subscrevo e assino

Códigos: (1458-9): Emolumentos: R\$ 106,79. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58. RECOMPE: R\$ 6,41. ISSQN: R\$ 5,34. Total: R\$ 154,12. (aa) LUIZ ANTONIO DE SOUSA.

Muriae, 10 de fevereiro de 2021.

Em testº _____ da verdade.



Matheus Carvalho Bittencourt Ferreira
Escrevente

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça. Cartório do 3º Ofício de Notas - Muriae/MG. Nº selo de consulta: EHW59218, código de segurança : 4189558031000864 Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 106,79. Valor Total do Recompe: R\$ 6,41. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58. Valor Total do ISS: R\$ 5,34. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 154,12. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

